



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras
Pós-Graduação em Letras

RESOLUÇÃO 18/2011

Dispõe sobre a **Dispensa de Tirocínio Docente para Professor Substituto ou equivalente em outra instituição de ensino superior** e substitui a Resolução 05/96 do Curso de Mestrado em Letras.

Os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação em *Língua e Cultura* e de Pós-Graduação em *Literatura e Cultura*, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. – Determinar que poderá ser dispensado de cursar a atividade LET 791 Tirocínio Docente Orientado o aluno regular da Pós-Graduação em Letras que, durante o seu curso, tiver sido selecionado como Professor Substituto (ou equivalente) em Instituição de Ensino Superior fora da UFBA.

Parágrafo Único – A dispensa acima referida fica condicionada ao critério do Professor orientador.

Art. 2º. – A dispensa acima referida deverá ser solicitada pelo discente, acompanhada dos seguintes documentos:

i – comprovação da IES, informando a sua atuação como Professor Substituto (ou equivalente), indicando o período;

ii – parecer circunstanciado sobre a sua atuação como Professor Substituto, emitido por professor da IES a que está vinculado.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação

Salvador, 9 de dezembro de 2011

Célia Marques Telles
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura

Sérgio Barbosa de Cerqueda
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura